

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica;
- II - Crítico-analítico e sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;
- III - Comprometido com a busca, com a construção e com o compartilhamento do conhecimento relacionado a sua atuação profissional;
- IV - Protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas digitais;
- II - Diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;
- III - Desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);
- IV - Especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;
- V - Aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;
- VI - Promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;
- VII - Sintetizar e configurar, em projetos, as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;
- VIII - Contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e de usabilidade;
- IX - Analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do design;
- X - Propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I - História do design;
- II - Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;
- III - Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;
- IV - Linguagem, expressão e representação visual;
- V - Metodologias do design;
- VI - Estudos em ergonomia informacional;
- VII - Materiais e produção gráfica;
- VIII - Tipografia;
- IX - Fundamentos da computação gráfica;
- X - Design editorial;
- XI - Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;
- XII - Sistemas de identidade visual;
- XIII - Design de embalagem;
- XIV - Empreendedorismo, gestão e inovação;
- XV - Ética e legislação aplicadas ao design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 280, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Comércio Exterior, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;
- II - Ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;
- III - Proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio exterior, em organizações públicas e privadas;
- IV - Atento, de forma crítica e inovadora, sistêmica e atual, à realidade do comércio exterior brasileiro e ao cenário mundial;
- V - Humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social;
- VI - Íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Planejar, definir, inovar, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;
- II - Atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;
- III - Acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;
- IV - Administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;

V - Prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;

VI - Coordenar fluxos logísticos;

VII - Orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;

VIII - Articular com atores e com órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;

IX - Utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;

X - Avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior;

XI - Promover a comunicação, a interação e a negociação nos ambientes organizacionais interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Logística nacional e internacional: transportes e seguros;
- II - Termos de comércio internacional: Incoterms/2020;
- III - Sistema Harmonizado (SH) e classificação fiscal;
- IV - Aspectos legais e legislação aduaneira: regime comum e especial;
- V - Marketing internacional e formas de internacionalização;
- VI - Sistemas de informação de comércio exterior;
- VII - Processos e procedimentos de exportação e de importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;
- VIII - Negociação internacional e relações multiculturais;
- IX - Práticas cambiais e financeiras internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;
- X - Economia internacional;
- XI - Instituições e acordos internacionais (tratados, organismos e blocos);
- XII - Responsabilidade social e ambiental;
- XIII - Processos de gestão administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e humano;
- XIV - Raciocínio lógico quantitativo;
- XV - Direito do comércio internacional; e
- XVI - Formação de preço e custos no comércio exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 281, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Moda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Criativo, inovador e empreendedor para atuar nos diversos segmentos da moda;
- II - Flexível, polivalente e proativo no trabalho em equipes para atuar nas distintas etapas do desenvolvimento de produtos e de serviços de moda;
- III - Comprometido com os fatores econômicos, estéticos, simbólicos e ergonômicos que permeiam as fases do desenvolvimento e da gestão de produtos e de serviços de moda;
- IV - Crítico, reflexivo e ético quanto aos aspectos sociais, ambientais, políticos, históricos, culturais, educacionais e inclusivos que impactam a área da moda;
- V - Responsável e preciso em sua atuação nos processos de desenvolvimento e de gestão de produtos e serviços de moda.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Conceber produtos e serviços de moda, estabelecendo conexões entre os conhecimentos histórico-artisticos e considerando os aspectos estéticos, culturais, sociais e simbólicos;
- II - Realizar e aplicar pesquisas de tendências, de mercado, de materiais, de processos e de tecnologias nos diversos segmentos da moda;
- III - Criar e desenvolver produtos de moda viáveis, de acordo com a metodologia projetual de design e de moda;
- IV - Empreender e gerenciar negócios de moda;
- V - Construir a imagem de moda, utilizando estratégias de comunicação;
- VI - Gerenciar o fluxo de processos produtivos do vestuário;
- VII - Aplicar os princípios ergonômicos em produtos e em serviços de moda;
- VIII - Avaliar os processos de beneficiamento pertinentes a cada produto de moda;
- IX - Elaborar protótipos aplicando técnicas e processos da costura industrial;
- X - Desenvolver a modelagem de vestuário, utilizando diferentes técnicas e métodos;
- XI - Interpretar e representar graficamente produtos de moda;
- XII - Elaborar narrativas visuais utilizando técnicas diferenciadas de expressão gráfica.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - História da indumentária e da moda e fundamentos do design;
- III - Elementos (cor, textura, linha, silhueta e forma) e princípios do design (repetição, gradação, equilíbrio, contraste, proporção, ritmo, harmonia e radiação);
- III - Semiótica aplicada à moda;
- IV - Pesquisa de tendências, de comportamento de consumo e de tema de coleção;



V - Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;  
 VI - Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);  
 VII - Ficha técnica e desenho técnico de moda;  
 VIII - Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e digital);  
 IX - Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;  
 X - Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo e peça piloto;  
 XI - Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de produtos de moda;  
 XII - Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico, pesquisa de mercado e segmentação de mercado;  
 XIII - Empreendedorismo na moda: plano de negócios;  
 XIV - Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda;  
 XV - Produção e imagem de moda.  
 Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II - Comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III - Eficiente no controle e na avaliação de programas e de projetos da administração pública;

IV - Ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V - Promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social;

VI - Sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II - Diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III - Comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV - Avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V - Aplicar princípios e fundamentos técnicos e teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI - Coletar e analisar dados para suporte às funções e às atribuições da gestão pública;

VII - Planejar, implantar, monitorar, avaliar e analisar projetos e programas de políticas públicas para o desenvolvimento local e regional;

VIII - Utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública;

IX - Planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e aos segmentos dos processos de gestão;

X - Desenvolver e aplicar inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comportamento organizacional;

II - Comunicação e linguagem;

III - Contabilidade pública;

IV - Economia do setor público;

V - Estado, governo e administração pública;

VI - Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII - Finanças e orçamento público;

VIII - Gestão de programas e projetos;

IX - Gestão de recursos humanos no setor público;

X - Legislação aplicada ao setor público;

XI - Licitações e contratos administrativos;

XII - Logística e patrimônio público;

XIII - Marketing aplicado ao setor público;

XIV - Matemática e estatística aplicadas à gestão pública;

XV - Planejamento organizacional;

XVI - Políticas públicas;

XVII - Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII - Tecnologias da informação;

XIX - Teorias da administração pública;

XX - Estado e sociedade;

XXI - Transparência e controle social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Marketing, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Marketing terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;

II - Capaz de liderar, de interagir e de trabalhar com equipes multidisciplinares e multiculturais, visando a esforços cooperativos;

III - Ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;

IV - Comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;

V - Sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional;

VI - Autônomo, resolutivo e criativo, com espírito empreendedor;

VII - Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade de marketing.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - Coordenar e mediar equipes multidisciplinares e multiculturais;

II - Diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;

III - Planejar, organizar, executar e avaliar pesquisas, campanhas e estratégias de mercado, propondo soluções;

IV - Comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;

V - Criar, inovar e gerenciar bens e serviços;

VI - Criar experiências positivas com base no comportamento do consumidor;

VII - Utilizar novas tecnologias em ações do marketing;

VIII - Promover e solidificar a marca no mercado;

IX - Controlar e mensurar resultados das ações de marketing;

X - Desenvolver ações de marketing social, cultural e ambiental, com visão pluralista;

XI - Atuar em todas as dimensões que envolvam a relação com o consumidor on-line e/ou off-line.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Matrizes de análises ambientais;

II - Comportamento do consumidor;

III - Estratégias mercadológicas;

IV - Gestão e desenvolvimento de produtos;

V - Formação de preço e percepção de valor;

VI - Canais de distribuição;

VII - Comunicação integrada e marketing de relacionamento;

VIII - Marketing de varejo;

IX - Marketing e negócios digitais;

X - Ciência de dados e inteligência artificial;

XI - Criação e gestão de marcas;

XII - Pesquisa mercadológica;

XIII - Composto de serviços;

XIV - Tópicos contemporâneos em marketing;

XV - Ética e código de defesa do consumidor;

XVI - Métricas e monitoramento de resultados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

